

TJJ  
1º OF  
0X007  
0198

Centro de Memória  
INSE Unicamp - CMU

1829

1829

TJJ  
100F  
ca 007  
Q138

Corpo de Delictos aque  
procedeu o Juiz de Paz  
dessa Villa de S. J. de  
por cumprimento do Offi-  
cio do Sr. Juiz de Paz do Com-  
arca Rodrigo Antonio Mon-  
teiro de Barros, sobre aque-  
ixa de Antonio Correa de  
Lalanda contra o Affey Thom-  
me Joaquin dos Pappos.

\*

Acto

Anno do Sacramento de Nosso Re-  
y Jesus Christo de mil e oitocentas  
e vinte e nove, nesta Villa de S. J. de  
Comarca da Imperial Cidade de S. Paulo,  
nos dezoito dias do mes de  
Junho do dito anno, em lazas do Juiz  
de Paz, e Sargento Mayor Jose Manoel  
Ferreira da Cunha, como eu Escri-  
vaõ desta Lazga ao diante do Juiz  
de Paz, e Juiz de Paz do Juiz de Paz  
que por cumprimento do Officio do  
Doutor Juiz de Paz desta Comarca Ro-  
drigo Antonio Monteiro de Barros,  
datado de vinte e quatro de Abril de  
este anno que me apresentou como  
mais papeis do dito Officio indila-  
cos, e que ao diante do Sr. Escri-  
vaõ de Paz se fez o seguinte: fazer o Juiz  
de Delictos indireto do dito Officio  
de terminado, sobre aqueixa que por  
sua petição fez Antonio Correa  
de Lalanda contra o Affey Thom-  
me Joaquin dos Pappos, desta mesma  
Villa, ao Excellentissimo e Reveren-  
dissimo Bispo, e Vice Presidente  
do Governo desta Provincia Dom  
Manoel Joaquin Goncalves  
de Amaral, para que, eu Es-  
crivaõ fizesse Acto para receber  
seus interrogatorios e testemunhas

Testemunhas sobre o domtudo noje-  
tudo daquellas, cujos pontos doing-  
nitorio serao Primeira, se sabem  
que sequiso o Vio de Minas geras por  
Comanda da tropa do quizado. Se-  
gundo, o tempo que sequiso esteve  
com aquizado. Terceiro, sequiso  
por achar maior interesse em haime-  
do da Silva Bernardes, sabio do qui-  
zido. Quarto se sequiso pagou ou  
nao, sequiso, e serao pracon qual  
a taxa. Quinto, serao em quatro  
de Marco deste anno dia em que  
sequiso pediu ajuste de contas  
com sequiso, nesse mesmo dia  
foi praxo para assuntar para a  
na primeira Linha. Sexto se  
quiso hera da companhia de  
dito quizado, ou se qual. Septimo  
finalmente, seior manobra do  
Suplido he que foi praxo o que  
ixoxo. Cujas Testemunhas devem  
ser as mais proximas vizinhos  
de sequiso, sendo albas, homens  
de bons creditos, que em Escriva  
os notificaria, ou passada Mandado  
para serem notificadas por Offici-  
al de Justica para comparecerem  
perante elle. Foi no dia e hora que  
que sequiso se deligençias seria  
declarado aos sequiso com a  
minalcao de sequiso, pella festa  
juntandose em Escriva do duto  
a Portaria da dito Ministro Lou-  
tas Curador, e da os mais papeis

Seguim nelle indicalados por esse  
que faziam Objeto do dito Cartão  
de Dethito, e que Concluido o inquiri-  
torio das Testemunhas de Junta-  
da, e por esse, e publico, e comita-  
do, e do Auto de Representação  
que usignou o dito Juiz Commis-  
sario Escrivãem de seu Cargo, Anto-  
nio Manuel de Jesus de Al que

Desenvi  
de Memória

Antônio Manuel de Jesus de Al

Antônio Manuel de Jesus de Al

Seguim nelle indicalados  
que faziam Objeto do dito Cartão

Seguim nelle indicalados por esse  
que faziam Objeto do dito Cartão  
de Dethito, e que Concluido o inquiri-  
torio das Testemunhas de Junta-  
da, e por esse, e publico, e comita-  
do, e do Auto de Representação  
que usignou o dito Juiz Commis-  
sario Escrivãem de seu Cargo, Anto-  
nio Manuel de Jesus de Al que

Presidente, Comdoy de guerra real-  
to, apriimeiro datado de onze de Mar-  
ço de este anno determinando que o le-  
gitimo mór informasse o Reyendo  
datado de vinte e tres de mesmo mes  
mandando que o dito Capitão mór  
venesse o requerimento a que se  
do para responder a que se. Humo ofi-  
cio do Legatário mór datado de vinte  
e hum de mesmo a Março, informan-  
do ao Excellentissimo e Reverendissi-  
mo Bispo Velle Presidente, sobre  
o requerimento do que se. Humo  
Carta do Officio do dito Legatário mór  
datado de quinze de mesmo a Março de  
rejeito a que se para informar a  
tres Cortes e a que se. Humo Carta  
de Aposta do que se datada a doze  
de Setembro a Março, a que se a le-  
gacia do Officio do Legatário mór  
e satisfazendo a que se por este  
Humo Carta do que se datada  
de vinte e nove de Março  
em satisfazendo a que se de  
ao Excellentissimo e Reveren-  
dissimo Bispo Velle Presidente  
e em clausa humo Carta de  
nte, defferida a que se a que se  
etudo hi a que se a que se  
que; De que se este termo em  
De Antonio e Manuel de Jesus  
Leal, Escriuão do Juizo de  
Paço ay lavi

Por Portaria do Ex.<sup>mo</sup> R.<sup>mo</sup> Sr. Vice Presidente  
de 24 do presente, me foi remettido apudão de Antonio  
Lorna de Laurda, e mais documentos della junta, na  
qual se quizá da arbitrariedade e violencia contra  
elle praticada pelo Alferes Thome Jouguin de Pa-  
ses, para que em nome do governo legal do facto,  
e proceda na forma da Lei: em consequencia transmi-  
tto a V.<sup>ma</sup> a mesma jurisa e documentos para que for-  
mando o competente corpo de delicto indineto com res-  
sumphas na forma da Lei, remetta de novo tudo ao Juiz  
de Direito dessa Villa para proceder ao respectivo In-  
quirio como elle pertence nesta mesma data.

D. g. a V.<sup>ma</sup> Sao Paulo 24 de Abril de 1829

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Rodrigo Antonio Mont.<sup>s</sup> de Barros  
Provedor interino

Sr. Juiz de Paz da Villa  
de Imarahi.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU



26

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]*

*[Faint, illegible handwritten text at the bottom left of the page]*



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Receby officio de 15 de prezente e  
para a responder. 1.º Recibido Antonio  
Corr. de Lacerda chegou a esta Provincia  
no dia 19 de Novembro de 1827 e des dize  
dia vezidito nos limites da 2.ª Comp.ª 2.ª

A sua occupação foi guerra da Camarada  
de Tropas; e como p. sua indigencia não  
servia, passou p. o serviço de novo, e the  
tornou a quever ser Camarada de Tropas.

3.º Stephanos se ad. em Casa de Raymun-  
do da. a. Bernarales, e este senale comprehen-  
do dos limites da 2.ª Companhia p. a  
ordem do Surg. q. o recobresse a pirrao, e co-  
mo fove em ~~visar~~ dia santo não o achou  
no Cito; mas sim na Villa, lá o prendeu  
He. q. se me aferece dizer. D. g. Cito 17  
de Março de 1829.

Sr Cap. Estor. José  
Vicente Terrera

Thomé José de Pa  
Alf. da 2.ª Comp.ª

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Copia

Para Capder Enformar Comindividuaçã  
e requerimento q' ad. Ex<sup>o</sup> per Decretu Antoni  
nis de Llorca de Lacerda Cumpro que Vm Logo  
que esta Veiba meinforme q' escrita 1<sup>o</sup> sem  
po mais ou menor q' le Veride nesta Provincia  
2<sup>o</sup> sem Comp<sup>o</sup> de quem tem andado sem que o se  
passa 3<sup>o</sup> Senaclariaçã em q' foi Provo estua  
dentro dos Semiter da sua Comp<sup>o</sup>. pois que  
o Ex<sup>o</sup> Recomenda q' Legalizado o requerim<sup>to</sup>  
cu informe e a sua Enformaçã adã a Comp<sup>o</sup>  
nhar a minha aporçã do Ex<sup>o</sup> e porhiso que deve  
ser Legal e Sim o cumprimento De G<sup>o</sup> Villa 15  
de Marco de 1829

Sr<sup>o</sup> Aff<sup>o</sup> Thomé Joag<sup>m</sup>  
de Pasor

José Vicente Ferr.  
Capp<sup>m</sup>.



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Conta corrente do Camarada e Antonio Corr. de Lacerda -  
 Esta conta chegou no dia 19 de Novembro de 1827

Esta devida diuz. q' gasta pelo Cam.	81440.
1828. Novembro. Recibos na Va	4480.
Recibos mais num. dia	4360.
Diuz. pelas festas de Egi. Sto	4480.
1.º Chapas Capadatten	24240.
1.º Sortim de jeans azul	14920.
Diuz. p. Mig. Barb. ad	4800.
3.º C. de Pisco	3rs - 4960.
5.º V. de jeans de algodão - 16u	4800.
Diuz. p. f. lous	4160.
Novembro. D. na Va	14600.
D. na C. de p. mãos da Sr. Lacerda	4140.
D. na Va pelo Natal	4960.
D. p. Joaquim Reis	4240.
<b>Summa total</b>	<b>194580.</b>
Esta conta de do dia 20 de	
Novbr. de 1827 the 20 de	
Julho de 1828. q' são 8 -	
Meses corridos, sem excepção de	
serviço algum a 1.500. p. mes -	124800.
Resta-me	64780.
P. p. mãos de Mig. Barb. -	14280.
Resta-me liquida	54500.

Esta conta se deu a abater os dias q' d. Cam. diuz.  
 Sundiaby 29 de Março de 1829.

Antonio Corr. de Lacerda

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

No 115 11820

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*Branco*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*Brasão*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Paulo

*[Faint, illegible cursive handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

Centro de Memoria  
Unicamp, CMU

Carta offiço que por mandado do  
Juiz de Paes. o Sr. Jozé Moys Jozé  
Manoel Tavares dalunha. Offiço  
por carta a Raphael Bruno, e An-  
tonio Corrêa Supra, e a Salvador  
Domingues, e a Marcellina de Go-  
doy Bruno, para depor em no  
presente Corço de Delicto indi-  
recto, sem thes de Clarar apura o  
que por ser negalio de segredo e  
que naõ se ha de declarar  
o referido he Verdade Juridical  
vinte e sete de Junho de 1829  
Antonio Manoel de Jozé Seal

Carta offiço que de novo tive ordem  
elites a Francisco de Godoy Lima  
em tudo e por tudo da mesma for-  
ma da carta daõ atima dia e  
era. Supra  
Antonio Manoel de Jozé Seal

Testemunha 1.<sup>a</sup>

Raphael Bruno Homem bra-  
nco Viuvo disidade que dispa-  
ter linventa annos mais ouve-  
nos, natural da Villa de San-  
João Baptista da Atibaia  
que vive de suas lavouras Testun-  
cha Jurada nos sanctos Evon-  
gestos em que por seu meo

Mão direita e prometto dizer a  
verdade de que Rubens e sendo  
pello meo João perguntada que  
nos antigos do Primeiro disse  
testemunha, que ignora se o que  
viro de Minas e era por Camarada  
do Alfery e nome Joaquin de  
São Sim sabe yullo ser malaxe do  
dito Alfery em Abril do anno proxi-  
mo passado nos exilio de Lisboa, que  
isto sabe por ser testemunha do dito Al-  
fery. Segundo disse elle que tem  
visto e sempre que o que  
teve na casa do dito Alfery ignora  
mais não disse. o terceiro disse  
que ignora o motivo por que saiu  
malaxe do dito Alfery, para se juntar  
com Raimundo da Silva Bernar-  
des; Quarto disse ignora ter sido  
pago o que não. Quinto  
disse sabe foi por o que não  
quatro de Minas dentro d'esta Villa  
Cujas prizaes fez do genero de  
de João Sargento da Companhia  
da Companhia do dito Alfery por  
ordem muito antecedente dada de  
prizaes que para isto o que curou em  
olhos de seu patroo Raimundo da  
Silva Bernades por ser nadytri-  
to de quella Companhia do comando  
do dito Alfery, que ignora que se  
dia de prizaes fosse precurar jun-  
tar contes com o Alfery e  
que sabe hi que adito ao Genero

1º

2º

3º

4º

5º

6.  
7.

**J**uro a fey e jurizão de buzo de  
Ordem antecedente. Sijto dize  
sabe que oquizado em tempo que  
deferido Alfery deu Ordem para  
sua prizaõ de xedia no dextro de  
seu Comando. Sijto dize mais  
sabe emum thelongta fuste adita  
prizaõ feita por vingante por  
que che testemuraba hi vizi-  
nho a alator dadi to Alfery,  
estudo-me perguntado do Leyta-  
me fuste nada e por acher que  
neste Cumformo jurou e signou  
com obinal de Leytame que he  
huma Ley porraõ de Ley e de  
Deo, cum adito fust.

Jose Manoel Fuz Lafundaz  
Sinal de Cruz de Bufal e Buens  
Antonio Manoel de Jesus Sub  
Testemunha 2.<sup>a</sup>

Antonio Lorrui Puro homem  
branco Casado de idade que disse  
ter trinta e cinco annos natural  
desta mesma Villa, testemun-  
ha jurada no santos e Sangellaz  
com que pro sua mão disse e pro-  
metto dizer a verdade do que sou-  
ber e perguntado the fuste de

Artigo primeiro disse sabe por ver vir  
 aquiescencia de Almeyda e de Almeyda matrona 1.<sup>o</sup>  
 da Alfery Thomaz Joaquin de Cely  
 serviu justo em nas ignoras. 2.<sup>o</sup>  
 Segundo disse sabe que aquiescencia  
 Alfery no Cito dadi to Alfery ouve  
 mais mag ou menos traba quando  
 em servilas de Cely. Terceiro disse 3.<sup>o</sup>  
 sabe por ouvir domingos queis  
 to que vider vir de Cely luras pa-  
 ria tanta e que prouto de Almeyda  
 Campanha dadi to Alfery para  
 justas de Almeyda para o dadi-  
 ara Bernande, para de Cely  
 nada de due toques. Quarto di- 4.<sup>o</sup>  
 se de testemunka nao sabe  
 se queis to justas de Cely  
 ouve comadi to Alfery mag sin  
 sabe por ouvir de Cely que por  
 tendia justas a dita Cely. 5.<sup>o</sup>  
 Quinto disse sabe por ouvir  
 do Sargento da Ordinao de Cely  
 Cito de Cely que tinha Ordinao  
 dadi to Alfery para o prouto pa-  
 ra de Cely que tinha prouto  
 nada naquella Bairro comadi to  
 - Seis to disse sabe que no tem-  
 po em que foi ditomizada a  
 prouto de Cely tinha Cely  
 dia dentro de Cely dadi to  
 Alfery. Setimo disse nao sabe  
 se a aquella prouto feita por  
 vingantia em nas disse

Disse, e de luytante disse he  
ra primo dedito e Alfery unquarto  
grao meo vque tracha de go to he  
na Verdade e que nada alultivo  
pory te pabuntes lo, e sendo the  
tido esse juramento eabi quan  
por achar com ferme, tracha de go  
to Cur. da Villa

Ant. Corrad Supros

Antonio Manuel de Jesus Real

Unicamp Testemunha 5.<sup>a</sup>

Subrador Domingues homem pardo  
Caxado natural da cidade de Goias  
morador desta Villa de Guadalupe de  
Goias que disse ter trinta e quatro an  
nos, testemunha jurada aos Santos  
evangelhos em que se pios sua maõ deri  
ta em hum livro delles e juramento di  
zer a verdade do que souber e pro oju  
tado the posse. Disse ao primoeir que  
sendo elle testemunha a cidade de Guia  
que de quizado na cidade de Guia em  
contraste com a que se o el rubenido  
na de da lenda aquel padio a elle  
testemunha queiria vir para a ta  
Villa a loutado aquella tropa de quei  
ado por favor e sustentando o jurame  
ta prolarar a luytante e a pany  
do disse elle testemunha que o tem  
po que a queira se este em lenda de  
quizado ignorava, e a tero vivo. Disse 5.<sup>o</sup>  
que tambem ignora ter achado o  
queira de lenda de quizado para a

Adel. Perimundo da Silva Bernardes disse porque este testamento maior interesse - no quarto disse que Li.<sup>o</sup>  
que tambem ignora, e o que se  
pagou annuo a aquiescencia e que se  
Sim pade reformar que sendo elle testemunha a cada da tropa da guerra  
ou proquntado prontamente o do selo -  
o do bem como de todas as mais camara  
nada da tropa que he no o. to. ao 5.<sup>o</sup>  
quinto disse elle testemunha que  
que em o tempo em que foi preso  
aquisicao de testemunha deacha  
na nave de Santos, e que jurou  
ignora adie de sua vida. ante. 6.<sup>o</sup>  
isto disse elle testemunha que  
sabe por ser do mesmo bairro e vizin  
nho que o litio de Perimundo da Sil  
va Bernardes hi comprehendido na  
companhia de Affery aquiescencia. ante. 7.<sup>o</sup>  
timo disse elle testemunha que  
este artigo se referia a artigo  
quarto emudo. Do costume de  
nada sendo proquntado, e sendo he  
lido do juramento pello mesmo juiz  
coastando com forma de depreto  
e signouse com hume Cruz que he  
a Signa. de que usa por ora saber  
E. Cordero, Comadito Juiz e Comisario  
Escrivao do Juizo de Paz

Jose Manuel Par. da Cunha

Cruz. De Salvador Dominguez  
Antonio Manuel de Jesus Leal

Testemunhas.

Marcellino de Godoy Buono homem  
branco de idade natural da Villa de São  
João Baptista de Atibaia de idade  
que disse ter juramentado annos, tes-  
temunha jurada aos sanctos e Vange-  
lhos em hum livro delle, e que por  
sua mão jurita, e prometio dizer a  
Verdade daque se lhe fosse perguntado.

1.<sup>o</sup>

De lhe fosse, e sendo, qullo meo  
fuiz perguntado, no artigo, que se-  
guinte, se prometteo responder alle  
testemunha que ignora ser aqui-  
zador de ellas, e que emuito mais  
devia por honra da Companhia de-  
quiseado.

2.<sup>o</sup>

De segundo disse alle testemu-  
nha nao sabe o tempo que aquizao-  
do estere em casa do queisado de São  
João sabe porver quando veio em hume e  
Luzia em casa do queisado e que de la  
ma emuito mal devida que lhe  
soldeo na derrubada, ao ter liro di-

3.<sup>o</sup>

se alle testemunha que ignora a  
ipse aquizao de casa do queisado  
por acaer maior interese em hume  
dabiton Bernardes, no quarto disse alle

4.<sup>o</sup>

testemunha que ignora aquizao de  
casa do queisado, e quanto disse alle  
testemunha sabe que aquizao foi

5.<sup>o</sup>

por um jure adia e por quem ig-  
nora, disse disse alle testemunha que  
ignora ser aquizao de companhia

6.<sup>o</sup>

do queisado, porque tambem ignora  
o tempo de companhia do queisado,  
dabiton disse nada, e sendo per-  
guntado de Luiz Torres disse ser cam-

7.<sup>o</sup>

panha de Luiz Torres disse ser cam-

Compadre Dognicizado, e sendo elle  
tido esse despoimento e porcazar em  
tudo conforme olibra de posto a  
Signonse lamanyano Jany e Com-  
migo Antonio e Manoel de Jesus  
Leal Escrivaõ do Juizo de Paõs.

Par. do J. do  
M. de L. de G. de B. de B.

Antonio e Manoel de Jesus Leal

Centro de Memória

Unicamp - CMU

Francisco de Jesus Lima, homem  
branco Casado natural da Villa de San  
João Baptista de Al. baia, emorado  
da dita Villa de idade que disse ter  
trinta annos, testemunha jurada  
aos Sanctos Evangelhos, em que por  
sua mais de vista e prometio dizer  
averdade daque se sabe e por que  
tudo se sabe, e sendo elle perguntado  
do aelle testemunha a seguinte  
dize que sabe por ver dizer que o  
quizeiro Vio natroza daquicizado de  
minas de G. mas enã desminas Jany  
semdr justo samente em laçado na  
dita l. e por elle se sabe enã  
dize dize. a seguinte disse Vio a que  
isoro na l. e daquicizado, por que  
tempo que com elle esteve não sabe.  
ter dize esse testemunha que

1.  
2.  
3.

Que ignora se esse aquizido de  
Casa do aquizido por achas maior in-  
teresse em Peimundo de Silva Ber-  
nardez, a que sabe hi por ouvir do  
mesmo aquizido que seio da dita  
aquizido nome de thenas queror a  
diaria de dinheiro que lhe pedia,  
emais não disse. ao quarto disse elle  
testemunha, que ignora se aquizido  
pagou aquizido, mas a que sabe hi  
que cada um dos aquizidos da troupa  
aquizido não se aquizido de elle e não  
pagar antes elle continuadamente  
na dita troupa a tempo de testes, e  
sim como hum de nome João que  
anda na troupa da dita armaz de dez  
annos, emais não disse. ao quinto  
disse elle testemunha que sabe se  
prou aquizido no dia quatro de  
Marco deste mesmo anno, cuja  
deligencia foi feita por elle mes-  
mo testemunha na qualidade de  
Sargento do Comandante do Alferes Tho-  
me Joaquin de Paes, se esta pri-  
seis foi feita no dia em que aquizido  
pedio a justiça de conta igno-  
ra, a que sabe hi que esta deli-  
gençia lhe foi determinada muito  
antecipadamente, e por burando no Pa-  
irro, e por não topas aprendo nesta  
villa, emais não disse. ao sexto disse  
elle testemunha que aquizido heo

1º

2º

6º



De Paes que os Juizes  
Joze Manoel Paes da Fonseca  
Final de Pruz. de Tom. de Gadoj de ma  
Antonio Manoel de Jesus Leal

As seis dias do mes de Julho de mil  
oitos Centos e vinte e nove annos nesta  
Villa de Jundiaby Comarca da Imper  
rial Cidade de San Paulo, em Paray do  
Juiz de Paes o Sargento Mior Joze  
Manoel Tavares da Cunha, onde eu  
Escrevam de seo cargo a diante nome  
ado e assignado meucava, e depois de  
emqueridas as testemunhas de pre  
sente Corpo de Delicto, foyso com elu  
ros appresentes Auctores a adito Juiz  
afim de dar sua sentença, e eu Anto  
nio Manoel de Jesus Leal Escri  
vao do Juizo de Paes

Visto que pelo officio do Meritissi  
mo Doutor Ouvidor me foi ordenado  
fazer Corpo de Delicto endirecto sobre  
o larã voluntado napeticas do queixoso  
Antonio Correia de la curda, ao Ex. mo  
Bispo Vice Pridente, Contra os Affa  
res Rome Joaquin de Casos, e visto

escreito os depoimentos das testemunhas,  
julgo improcedente o corpo do Delito.  
Escrevaõ traslado este processo para  
ficar neste Juizo, com os Concllados, com  
tome proprio original. Fundado &  
de Julho de 1829.

Jose Manoel Savaris da Cunha

Aos Sete dias do mez de Junho de mil oit-  
o Centos e vinte e nove annos, nesta Vila  
da de Jundiaby, Comarca da Imperial  
Cidade de São Paulo, em casa d. onrada  
do Juiz de Paz o Sargento mór Joze Ma-  
nos Savaris da Cunha onde eu Escrivo  
desto Cargo me achava, e sendo abiz, am-  
mo Juiz me fez entrega do presente Au-  
cto emais do Concllados, a fim de eu lo-  
piar, e deixar abiz, e mado em meu Carto-  
rio, para o presente original ser em-  
tido para o Juizo Concllante, e por ver-  
dade do referido Savari o presente termo  
que Vai por mim assignado.

Escrevaõ Antonio Manoel de Jesus Leal.

Foi o traslado do presente d. he-  
to nomeo Cartorio, e por verda-  
de passo o presente Jundiaby  
vinte e dois dias do mez de  
Junho de mil oit o Centos e vinte e  
nove annos, nesta Villa de Jun-  
diaby Comarca da Imperial

Ser.

Verb.

Ser.



Centro de Memória  
Unicamp - CMU